

*J. Casquet*LEI I Nº 08, DE 05/MAIO/1975

(Dispõe sobre pagamento de diferença de auxílio-doença e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano, autorizada a proceder o pagamento da diferença de "auxílio-doença" ao funcionário municipal, senhor José Homero Galhardo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, referente ao período que esteve recebendo "auxílio-doença" do Instituto Nacional de Previdência Social, no corrente exercício.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro fica também o Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, -especial de Cr\$-2.382,30-(dois mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta centavos).

Parágrafo único - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

1. Câmara Municipal

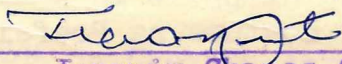
40 00 DESPESAS DE CAPITAL

41 00 Investimentos

41 40 00 Material Permanente.....Cr\$-2.382,30-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de maio de 1975.



Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO